

TEMÁRIO:

DECISÃO Nº 6 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Publicação: D.O.U. do dia 20/01/25 - Seção 1.

DECISÃO Nº 6 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES, em cumprimento ao art. 46, da Lei nº 9456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público(a) o ARQUIVAMENTO dos pedidos de proteção das cultivares de soja (*Glycine max(L.) Merr*) denominadas UFUS 7101, protocolo nº 21806.000113/2021-42, de 11/06/2021; UFUS 7010, protocolo nº 21806.000112/2021-06, de 11/06/2021; e UFUS 7201, protocolo nº 21806.000114/2021-97, de 11/06/2021, apresentados pela Universidade Federal de Uberlândia - UFU e pelas empresas Caramuru Alimentos S.A. e Guerra Consultoria Agrônômica Eireli ME, todas do Brasil, com base no disposto no §5º, do art. 18, da Lei nº 9.456, de 1997.

STEFÂNIA PALMA ARAUJO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Vide publicação oficial:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decisao-n-6-de-17-janeiro-de-2025-607739544>